CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2023

Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

Dispõe sobre a reserva de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas destinadas para estagiário aos portadores de deficiência nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Bariri, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a estagiários, em órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Bariri, para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caso o referido percentual mínimo não seja preenchido, a Administração Pública Municipal fica autorizada a completar este percentual com os demais interessados.

Art. 2º. Serão asseguradas ao estagiário com deficiência, as adaptações necessárias ao desempenho da atividade.

Art. 3º. O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

Francisco Leandro Gonzalez – Vereador

Câmara Municipal de Bariri/SP
17 AGO 2023
PROTOCOLO Nº 595

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº _____/_____ de origem do Poder Legislativo Municipal - Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

Objetiva o presente projeto de lei alcançar a igualdade material assegurada constitucionalmente, proporcionando aos estudantes com deficiência a realização de estágios relevantes para a sua formação acadêmica e posterior ingresso no mercado de trabalho.

É dever dos agentes públicos propor políticas públicas de inclusão, como na proposta aqui apresentada.

Diante do exposto, demonstrado que o presente projeto de lei visa atender interesse público, conto com apoio dos Nobres Edis para sua aprovação.

Atenciosamente.

Francisco Leandro Gonzalez - Vereador